



2796308



00135.204112/2022-26



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
 Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	Subsecretaria de Orçamento e Administração - SOAD	Unidade Administrativa:	Divisão de Serviços Gerais/COLOG/CGL/SOAD/SE
Nome do requisitante:	FRANCISCO GOMES DA SILVA	Cargo/Função:	Chefe de Divisão
E-mail:	francisco.silva@mdh.gov.br	Telefone(s):	2027-3240

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

0.1. Aquisição de Máscaras acessíveis para pessoas surdas, para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção Global:

I - **100 (cem) unidades - Máscaras acessíveis para pessoas surdas -** Transparente, reutilizável, anti-embaçante, antialérgica, atóxica, flexível, presilha reguladora de elástico, aplicação: unissex, material: policarbonato.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

0.1. A Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, emitiu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

0.2. A disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça a importância de adoção de medidas preventivas para proteção dos Servidores, colaboradores e visitantes dos edifícios ocupados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

0.3. Dado que a transmissão do vírus ocorre principalmente de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e/ou por contato com superfícies ou objetos contaminados, é imprescindível o uso manutenção de máscaras no âmbito do MMFDH, ou na realização de missões externas.

0.4. Dessa forma, foi manifestado pelo Gabinete Nacional de Proteção Global, mediante Ofício 37 (2776551), processo: 00135.218361/2021-18, a necessidade de aquisição de Máscaras acessíveis para pessoas surdas, para uso nas missões in loco, em especial missões com participação da servidora e perita RONILDA VIEIRA LOPES, que é surda oralizada, faz uso de aparelho auditivo e necessita de máscaras acessíveis para realização da leitura labial junto da equipe e possíveis entrevistados.

0.5. Destaca-se que, as máscaras permitirão que a equipe e a servidora possam realizar o seu trabalho de forma segura e eficaz nos espaços de privação de liberdade, principalmente para a realização de leitura labial da equipe de missão e de possíveis entrevistados.

0.6. Cabe destacar que, conforme manifestado no referido Ofício, a Lei Brasileira de Inclusão da PCD, bem como o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os PDC e demais legislações, tratados e resoluções, “é assegurado aos trabalhadores com deficiência, igualdade de oportunidades com as demais pessoas além de participação igualitária, possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Art. 3º da Lei 13.146/2015)”.

0.7. Ressaltamos que, a plataforma Almojarifado virtual não possui o referido material, dessa forma, torna-se necessário a aquisição mediante processo de dispensa de licitação, afim de atender às unidades deste MMFD, conforme Consulta Almojarifado Virtual (SEI nº 2799353).

1. QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

0.1. Considerando o quantitativo requisitado de 50 (cinquenta) unidades de máscaras, para o 1º semestre do exercício de 2022, conforme Ofício 37 (2776551), processo: 00135.218361/2021-18 estima-se o quantitativo de 100 (cem) unidades para o exercício de 2022, conforme detalhamento abaixo:

Material	Unidade de Medida	I SEMESTRE Quantidade 1ª entrega	II SEMESTRE Quantidade 2ª entrega	Total estimado Anual
Máscaras acessíveis para pessoas surdas	unidade	50	50	100

0.2. Destaca-se que, o fornecimento total dos materiais em 02 (duas) entregas, requisitadas mediante Ordem de Fornecimento, entretanto, a requisição planejada para o 2º semestre de 2022, dependerá da situação atual do país em relação a pandemia, o que não obriga a Administração realizar o pedido em sua totalidade.

1. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

0.1. A estimativa de recebimento dos materiais é abril de 2022, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após envio da Ordem de fornecimento.

1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

0.1. Atendimento das recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde no controle da propagação do Coronavírus (COVID-19);

0.2. Proporcionar segurança aos Servidores/colaboradores em trabalho presencial e semipresencial do MMFDH;

0.3. Atendimento as normas e recomendações de acessibilidade;

0.4. Auxiliar a não propagar o contágio de doenças transmissíveis por contato físico;

0.5. Auxiliar a não propagar o contágio de microrganismos no âmbito ou em missões a favor do Ministério.

1. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

1. Manutenção e melhoria das Unidades.

1. **FONTE DE RECURSO**

Plano de Trabalho:10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

1. **INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Membro	Nome Titular	CPF	Mat. SIAPE	e-mail	Telefone
Integrante Requiritante	FRANCISCO GOMES DA SILVA	247.537.931-68	0160538	francisco.silva@mdh.gov.br	2027-3240
Integrante Requiritante	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA LIMA	296.325.521-72	0161959	jose.lima@mdh.gov.br	2027-3330

1. **APROVAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE PELA DEMANDA**

LORENA FERRER C. R. POMPEU
Subsecretária de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu**, **Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 04/03/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2796308** e o código CRC **5638BEB2**.

Referência: 00135.204112/2022-26

SEI nº 2796308





2810231



00135.204112/2022-26



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

PROJETO BÁSICO


PROCESSO Nº 00135.204112/2022-26

(COMPRAS)

COVID-19 - LEI Nº 14.217/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máscaras acessíveis para pessoas surdas, para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (B)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (A x B)
1	 (imagem meramente ilustrativa)	<p>Máscara acessível para pessoas surdas</p> <ul style="list-style-type: none"> - máscara feita em tricoline modelo 3D, 100% algodão, dupla camada de tecido; - com visor para leitura labial em acetato transparente ou Plástico Cristal Gramatura 30, medida do visor é 12cm comprimento e 08cm de largura, para adequada visão da boca; - altura total da máscara: 18cm, podendo variar 5% para mais ou para menos; - largura total da máscara: 25cm, podendo variar 5% para mais ou para menos; - com alças em elástico roliço com aproximadamente 30cm (88%) 	133566	un	200	R\$ 8,99	R\$ R\$ 1.798,00

		<p>poliamida + 12% elastano) ou elástico chato (70% poliéster +30% elastodieno), com medidas de 03 a 05mm de largura;</p> <p>- anti-embuçante;</p> <p>-Higienizada e pronta para uso;</p> <p>- Embalagem de acordo com as normas vigentes que garantam a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico;</p> <p>- cores azul marinho ou preta.</p>						
							VALOR TOTAL	R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)

1.2. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução direta e por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, foi declarada a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

2.2. A disseminação do novo corona vírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça a importância de adoção de medidas preventivas para proteção dos Servidores, colaboradores e visitantes dos edifícios ocupados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

2.3. Dado que a transmissão do vírus ocorre principalmente de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, e/ou por contato com superfícies ou objetos contaminados, é imprescindível o uso manutenção de máscaras no âmbito do MMFDH, ou na realização de missões externas.

2.4. Dessa forma, foi manifestado pelo Gabinete Nacional de Proteção Global, mediante Ofício 37 (2776551), processo: 00135.218361/2021-18, a necessidade de aquisição de máscaras acessíveis para pessoas surdas, para uso nas missões in loco, em especial missões com participação da servidora e perita RONILDA VIEIRA LOPES, que é surda oralizada, faz uso de aparelho auditivo e necessita de máscaras acessíveis para realização da leitura labial junto da equipe e possíveis entrevistados.

2.5. Destaca-se que, as máscaras permitirão que a equipe e a servidora possam realizar o seu trabalho de forma segura e eficaz nos espaços de privação de liberdade, principalmente para a realização de leitura labial da equipe de missão e de possíveis entrevistados.

2.6. Cabe destacar que, conforme manifestado no referido Ofício, a Lei Brasileira de Inclusão da PCD, bem como o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os PDC e demais legislações, tratados e resoluções, “é assegurado aos trabalhadores com deficiência, igualdade de oportunidades com as demais pessoas além de participação igualitária, possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Art. 3º da Lei 13.146/2015)”.

2.7. Ressaltamos que, a Plataforma Almoarifado virtual não possui o referido material, dessa forma, torna-se necessária a aquisição mediante processo de dispensa de licitação, afim de atender às unidades deste MMFDH, conforme Consulta Almoarifado Virtual (SEI nº 2799353).

QUANTITATIVOS:

2.8. Inicialmente foi manifestada pela área requisitante, mediante Ofício 37 (2776551), processo: 00135.218361/2021-18, necessidade de aquisição de 50 (cinquenta) unidades de máscaras por semestre, perfazendo o quantitativo de 100 (cem) unidade, entretanto a posteriormente em consulta detalhada com a Perita responsável, foi manifestada via E-mail (2830290), a dificuldade em estimar o real quantitativo de equipamentos, visto a imprevisibilidade de quantas pessoas serão entrevistadas no exercício.

2.9. Desse modo, estima-se a necessidade de aquisição de 100 (cem) unidades de máscaras para o primeiro semestre, e mais 100 (cem) unidades para o segundo semestre, enfatizando que a segunda requisição será realizada apenas em caso de real necessidade, o que não obriga a Administração realizar o pedido em sua integralidade, no que segue:

Material	Unidade de Medida	I SEMESTRE Quantidade 1ª entrega	II SEMESTRE Quantidade 2ª entrega	Total estimado Anual
Máscaras acessíveis para pessoas surdas	unidade	100	100	200

2.10. Destaca-se que, em consulta ao mercado de fornecedores habitualmente, para que se obtenha um ganho de escala, são realizados pedidos mínimos de 100 (cem) unidades por compra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de máscaras acessíveis para pessoas surdas, para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. **ITEM 01 - Máscaras acessíveis para pessoas surdas:**

3.1.2.1. As máscaras devem atender as especificações do item 1.1 do presente Projeto Básico.

3.1.3. **DAS AMOSTRAS**

3.1.3.1. Será exigida à proponente cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, apresentação de 02 (duas) amostras idênticas, compatíveis do item ofertado, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Logística, no prazo de **até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação**, no horário das 9 às 17 horas, no seguinte endereço: Edifício Parque Cidade Corporate - SCS Q. 6 - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200 - Torre A, 9º andar, Sala 1036.

3.1.3.2. A análise das amostras serão realizadas de forma objetiva, onde será avaliado as especificações técnicas e físicas compatíveis com as do item 1.1 do Projeto Básico.

3.1.3.3. Após a análise das amostras, a área responsável emitirá e enviará via e-mail com laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando o produto, no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.1.3.4. As amostras permanecerão em posse do servidor responsável, e poderão ser contabilizadas como fornecidas.

3.1.3.5. **Será rejeitada a amostra que:**

3.1.3.6. Apresentar problemas durante a análise técnica, consideradas as especificações técnicas, sobretudo:

a) Características do tecido e sua gramatura;

- b) Costura e acabamento;
- c) Embalagem de acordo com as normas de embalagem;
- d) Informações de identificação;

3.1.3.7. Apresentar divergência em relação às especificações constantes do Projeto Básico;

3.2. PROPOSTA:

3.2.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- c) valor unitário e total do item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) prazo para entrega dos materiais, conforme disposto no item 6 deste instrumento;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- g) CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
- h) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 14 (A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS) deste Projeto Básico.
- i) assinatura do representante responsável.

3.2.2. A empresa deverá apresentar ainda:

3.2.3. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora adquirido, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

3.2.4. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.

3.2.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.2.6. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.2.7. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

3.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 2º, I da Lei nº 14.217, de 13/10/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O fornecimento dos bens será realizado após envio da Ordem de Fornecimento, na forma que segue:

5.3. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO – DO TRANSPORTE E EMBALAGEM DOS MATERIAIS:

5.3.1. A contratada deverá providenciar a embalagem de acordo com as normas vigentes, higienizada e pronta para uso, que garantam a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada, o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico;

5.4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.4.1. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.4.2. O material fornecido pela empresa Contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber, dispostas no art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

5.4.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento dos materiais.

5.4.4. Utilizar, sempre que possível, produtos de baixo impacto ambiental;

5.4.5. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;

5.4.6. Atentar, sempre que possível, para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.4.7. Usar, sempre que possível ou quando constante das especificações técnicas do material, produtos fabricados com material reciclados;

5.4.8. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os materiais serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega dos bens obedecerá o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE ENTREGA:
1	<p>Máscara acessível para pessoas surdas</p> <ul style="list-style-type: none"> - máscara feita em tricoline modelo 3D, 100% algodão, dupla camada de tecido; - com visor para leitura labial em acetato transparente ou Plástico Cristal Gramatura 30, medida do visor é 12cm comprimento e 08cm de largura, para adequada visão da boca; - altura total da máscara: 18cm, podendo variar 5% para mais ou para menos; - largura total da máscara: 25cm, podendo variar 5% para mais ou para menos; - com alças em elástico roliço com aproximadamente 30cm (88% poliamida + 12% elastano) ou elástico chato (70% poliéster +30% elastodieno), com medidas de 03 a 05mm de largura; - anti-embuçante; - Higienizada e pronta para uso; - Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico; - cores azul marinho ou preta. 	un	<p>1º Semestre:</p> <p>1ª Entrega: 100 unidades 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), enviados mensalmente.</p> <p>2º Semestre:</p> <p>2ª Entrega: 100 unidades 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), enviados mensalmente.</p>

6.2. Os materiais deverão ser entregues no **Edifício localizado no SBS Quadra 2 Bloco 2 H Lote 8, S/N, Sede II do banco do Brasil Asa Sul Brasília/DF CEP: 70.073-902** Contato: 2027 3322 ou 3488, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h.

6.3. Caberá à Contratada comunicar à Coordenação de Logística, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

6.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: colog@mdh.gov.br, e telefones: (061) 2027-3331, (061) 2027-3240 e (061) 2027-3299.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (hum) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato .

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Lei nº 14.217, de 07/10/2021, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista ou para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens com defeito de fabricação, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o pequeno valor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

16.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

16.6. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

16.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

16.6.7. caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Lei nº 14.217/2021, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista e para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O valor estimado para aquisição dos materiais deste Projeto Básico é de **R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)**.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E NECESSIDADE DE ANÁLISE JURÍDICA

18.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Projeto Básico.

18.3. Diante da ausência de termo de contrato, não há necessidade de análise jurídica, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União na Orientação Normativa n.º 69/2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2022, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Plano de Trabalho: 14122003220000001;

Plano Orçamentário: CV19-CORONAVIRUS;

PTRES: 186357;

Fonte: 0100.

20. **DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.217/2021, na Lei nº—14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. **VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.2. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

22. **ALTERAÇÕES**

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da 14.133/2021.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.217/2021.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

23.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

23.2.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.3. Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos:

23.3.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preço

23.3.2. Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento

23.3.3. Anexo III - Termo de Integridade

JOSE LUIZ DE ALMEIDA LIMA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação:
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

APROVO, o presente Projeto Básico, mediante competência contida no inciso I do art. 7º da Portaria no 6 de 12 de janeiro de 2021 (1691922).

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (B)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (A x B)
1	<p>Máscara acessível para pessoas surdas</p> <ul style="list-style-type: none"> - máscara feita em tricoline modelo 3D, 100% algodão, dupla camada de tecido; - com visor para leitura labial em acetato transparente ou Plástico Cristal Gramatura 30, medida do visor é 12cm comprimento e 08cm de largura, para adequada visão da boca; - altura total da máscara: 18cm, podendo variar 5% para mais ou para menos; - largura total da máscara: 25cm, podendo variar 5% para mais ou para menos; - com alças em elástico roliço com aproximadamente 30cm (88% poliamida + 12% elastano) ou elástico chato (70% poliéster +30% elastodieno), com medidas de 03 a 05mm de largura; - anti-embuçante; - Higienizada e pronta para uso; - Embalagem de acordo com as normas vigentes que garantam a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter 	133566	un	200	R\$ xxx	R\$ xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL:	LOCAL DE ENTREGA:	PARA ENTREGA:
VALOR TOTAL					

ANEXO III

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA:

Assinatura

Cargo:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz de Almeida Lima, Integrante Requisitante**, em 18/03/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Gomes da Silva, Integrante Requisitante**, em 18/03/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 18/03/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2810231** e o código CRC **96F006F9**.



2835607



00135.204112/2022-26



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Termo de Dispensa de Licitação nº CPL/2022/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de processo administrativo, que visa a aquisição de 200 (duzentas) máscaras acessíveis para pessoas surdas, para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico COLOG (2810231).
2. Considerando a instrução dos autos e conforme relatado na Nota Técnica Nº 10/2022/CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH (2834341), no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 7º, inciso XI, da Portaria nº 6, de 12 janeiro de 2021 (1679468), **AUTORIZO e RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº **05/2022**, em favor da empresa **SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA - CNPJ 30.996.156/0001-35**, no valor de **R\$ 1.798,00** (um mil setecentos e noventa e oito reais) com fulcro no Inciso I do art. 2º, da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.
3. Ante o exposto, restitua-se os autos à CPL/CGL para prosseguimento.

LORENA FERRER C. R. POMPEU
Subsecretária de Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu**, **Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 23/03/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2835607** e o código CRC **AFD1BDC8**.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Encerrar Dispensa

23/03/2022 09:29:27



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

UASG de Atuação

81000 - MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Dispensa de Licitação

00005/2022

MP nº 1.047

Art. 2º

I

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de máscaras acessíveis para pessoas surdas, para prevenção de contágio ao COVID-19, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.798,00

Data da Declaração

21/03/2022

Encerrar Compra

Dispensa

Data e hora da consulta: 24/03/2022 17:44

Usuário: ***.999.321.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
810005	COORDENACAO-GERAL DE LOGISTICA - MDH	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
27.136.980/0008-87	SCS QD. 9 EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE TORRE A 9º	70308-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2027-3701 / 2027-3717

Ano	Tipo	Número
2022	NE	137

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	186357	0100000000	339030	810006	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/03/2022	Ordinário	00135.204112/2022-26	0,0000	1.798,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.996.156/0001-35	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	87300-380
Endereço	UF	Telefone
HARRISON JOSE BORGES 1066 TERREOSALA CENTRO	PR	
Município	UF	Telefone
CAMPO MOURAO	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
9	DISPENSA DE LICITACAO	17	3	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.629 / 1993	17	3	-	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACESSÍVEIS PARA PESSOAS SURDAS, PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO COVID - 19, NO ÂMBITO DO MMFDH, CONFORME DESPACHO 60 (2840763). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022. PROCESSO: 00135.213738/2020-61.

Local da Entrega

BRASÍLIA

Informação Complementar

81000506000052022 - UASG Minuta: 810005

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/03/2022 16:15:52	Alteração

Data e hora da consulta: 24/03/2022 17:44

Usuário: ***.999.321-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.798,00

Subelemento 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Máscara acessível para pessoas surdas feita em tricoline modelo 3D, 100% algodão, dupla camada de tecido; com visor para leitura labial em acetato transparente ou Plástico Cristal Gramatura 30, medida do visor é 12cm comprimento e 08cm de largura, para adequada visão da boca, conforme detalhado em Projeto Básico.	1.798,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/03/2022	Inclusão	200,00000	8,9900	1.798,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL
POMPEU
***.877.491-**

Gestor Financeiro

GERMINIO ZANARDO JUNIOR
***.464.308-**
24/03/2022 09:25:10